



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL IDR Nº 12/2025 - PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA O CONSELHO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR, TRIÊNIO 2025 - 2028

ADITIVO Nº 01

A Comissão Eleitoral, instituída por meio PORTARIA IDR Nº 46, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital IDR nº 12/2025, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de representantes docentes do Conselho do Instituto para o triênio 2025–2028, torna público o presente Aditivo, nos seguintes termos:

1. DA MOTIVAÇÃO

Considerando que, após o período regular de inscrições, não houve número suficiente de chapas inscritas para o preenchimento integral das vagas de representantes docentes, e tendo em vista o item 4.7 do Edital IDR nº 12/2025, que prevê que, “Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no IDR que não tenham impedimento legal serão candidatos”, torna-se necessário ajustar os procedimentos do processo eleitoral.

2. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Será elaborada uma lista com os nomes de todos os(as) docentes efetivos(as) lotados(as) no IDR que não possuem assento atual no Conselho do Instituto e não incorrem em impedimento legal para a candidatura.

2.2. Nos termos do Estatuto da Unilab, aprovado pela Resolução Complementar Consuni nº 3, de 4 de dezembro de 2020, é vedada a recondução por mais de um mandato consecutivo no mesmo colegiado.

2.3. Assim, ficam impedidos(as) de integrar a lista os(as) docentes que já tenham sido reconduzidos(as) uma vez consecutiva ao Conselho do Instituto, conforme disposto no Estatuto.

2.4. A lista dos docentes elegíveis será inserida no ambiente de votação do Helius, e cada eleitor votará duas vezes, uma vez em uma das chapas homologadas, e outra vez na lista dos docentes elegíveis.

2.6. A eleição referente a vaga a ser preenchida pela lista de docentes elegíveis respeitará o seguinte critério de classificação: o(a) candidato(a) mais votado(a) será designado(a) como representante titular e o(a) segundo(a) colocado(a) será designado(a) como suplente.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital IDR nº 12/2025, que não conflitem com o presente Aditivo.

3.2. Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Redenção, 07 de novembro de 2025.

Comissão

PORTARIA IDR Nº 46, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHNEIDER, PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 10/11/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1313344** e o código CRC **47EAC07C**.